



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

### L E I Nº.39/93.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir dois lotes urbanos na sede do Distrito de Ibiracema para construção de Obras Públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

Artº.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir através de escritura pública de compra e venda, 2 (dois) lotes urbanos números 01 e 02 da quadra nº.05, na sede do Distrito de Ibiracema, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados) cada, de propriedade do sr. Othomar José Kraemer e sua mulher Maria Ilse Kraemer, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Cascavel, sob o nº.11.922, Matrícula nº.8.982.

Artº.2º - Os lotes constantes do artigo anterior é sem benfeitorias e destinam-se a construção de Obras Públicas.

Artº.3º - O valor global dos lotes constantes desta Lei, é de cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), pagamento a vista, no ato da assinatura da competente escritura.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 29 de setembro de 1.993.

  
Nelson de Oliveira Bueno  
Assessor Executivo

  
Antonio Rossani  
Prefeito Municipal